

Para: Unidades de Saúde de Ilha

Assunto: Reembolsos a utentes – Procedimentos administrativos

Fonte: Direção Regional da Saúde

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Considerando as dúvidas que têm surgido a propósito do direito ao reembolso dos utentes do Serviço Regional de Saúde, em concreto na operacionalização dos procedimentos administrativos;

Considerando que os utentes do Serviço Regional de Saúde, não beneficiários de subsistemas, que por sua iniciativa recorram à prestação de cuidados de saúde em serviços privados, podem ser reembolsados das correspondentes despesas, de acordo com as tabelas de reembolso máximo constantes dos anexos à Portaria n.º 52/2014, de 30 de julho, alterada pela Portaria n.º 20/2019, de 19 de março.

Assim, nos termos do artigo 11.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2021/A, de 6 de julho, na sua redação atual, e na sequência do despacho de Sua Excelência, a Secretária Regional da Saúde e Desporto, datado de 07 de dezembro de 2023, determina-se o seguinte:

1. Tratando-se de utentes **não institucionalizados**, para efeitos de apresentação de pedidos de reembolso, os procedimentos são os dispostos nas alíneas seguintes:
 - a) O reembolso é efetuado, preferencialmente, através de transferência bancária. Para este efeito, o utente deve apresentar comprovativo de IBAN em nome de conta titulada pelo próprio;
 - b) Nas situações em que o utente, por motivo justificado, não consiga ou não possa deslocar-se à unidade de saúde de ilha para efeitos de apresentação do pedido de reembolso, admite-se, excecionalmente, que este seja apresentado por terceiro, desde que sejam cumpridos os seguintes critérios:

-
- i. Apresente o documento de identificação do utente e documento de identificação do próprio, **ou**, em alternativa, uma procuração ou outro instrumento legal de representação;
 - ii. Apresente o documento comprovativo de IBAN em nome de conta titulada pelo utente;
 - iii. Apenas se aceita o pagamento do reembolso em numerário a terceiro, quando este apresente uma procuração ou outro instrumento legal de representação;
 - iv. Se o pagamento do reembolso tiver de ser efetuado através de cheque, o mesmo deve ser emitido em nome do utente, ainda que seja entregue ao seu representante.
- c) Deve ser emitida declaração por parte da Unidade de Saúde de Ilha, na qual deve constar a menção à documentação entregue, data e assinatura do funcionário e do utente, ou do seu representante, ficando uma cópia na unidade de saúde de ilha e outra com o próprio.
2. Entende-se por representante legal aquele que pratica um ato jurídico em nome de outrem, para na esfera desse outrem, produzirem-se os respetivos efeitos. A representação pode ser:
- a) Por lei ou decisão judicial em conformidade com a lei (por exemplo: pais, tutor, administrador de bens, incapacidade por interdição e inabilitação) para servir os interesses do utente;
 - b) Voluntária, atribuída pelo utente ao representante, por força da chamada procuração, específica para o ato em concreto.
3. Tratando-se de utentes **institucionalizados**, para efeitos de apresentação de pedidos de reembolso, aplicam-se os critérios e os procedimentos elencados nos n.º 1 e n.º 2 da presente circular. No caso do representante do utente não dispor de procuração ou de outro instrumento legal, admite-se a aceitação pela unidade de

saúde, de declaração emitida pela entidade onde o utente se encontra institucionalizado, nos termos do Anexo I.

4. Para efeitos de cálculo de percentagem de reembolso, no caso de menores institucionalizados, impossibilitados de apresentarem declaração de IRS do agregado familiar, a instituição deve apresentar declaração, atestando que menor encontra-se institucionalizado e que não auferе rendimentos.

5. É revogada a Circular Normativa n.º 31/2016, de 21 de setembro e Circular Normativa n.º 19/2023, de 17 de novembro.

A presente circular normativa entra em vigor à data da respetiva assinatura.

O Diretor Regional

Pedro Garcia Monteiro Paes



Anexo I

Modelo de Declaração a ser emitida pela entidade onde o utente encontra-se
institucionalizado



Colocar o Logotipo da instituição

Declaração

Declaro que, para os devidos efeitos, por impossibilidade do(a) utente **(identificar)** _____ deslocar-se à unidade de saúde para efetuar o levantamento dos seus reembolsos, atendendo a que se encontra institucionalizado(a) no(a) _____ **(identificação da instituição)**, a pessoa de referência constante no processo do utente _____ **(identificar a pessoa responsável – familiar ou outro)**, representa o(a) utente no ato do reembolso.

Colocar a identificação e a assinatura do responsável máximo da instituição, devendo conter o carimbo ou selo em uso na citada entidade.

